

#### ESTADO DA BAHIA

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2022PS-FMS. REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022FMSDI

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA DEDETIZADORA OMEGA LTDA.

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES,** Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08,1°Andar, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DEDETIZADORA OMEGA LTDA**, inscrita no CNJP de nº 08.846.700/0001-03, localizada a Praça Quintino Bocaiuva, 18, Centro, Seabra/Ba, CEP: 46.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Prestação de Serviços, nos termos a seguir aduzidos.

## CLÁUSULA I - DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e imunização completa para a área externa e interna do Hospital Jonival Lucas com aproximadamente 4.000 m², para evitar a proliferação de pragas, bactérias, insetos entre outros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDICOES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao serviço de Dedetização e Imunização Completa:

ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT	M²	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Dedetização completa.	е	imunização	2	4.000 m²	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
						TOTAL	R\$ 5.000,00

## CLÁUSULA III - DO PERIODO DE VIGENCIA:

O presente contrato se inicia no dia 09/03/2022 e expira-se no dia 31/12/2022, ou término dos serviços, caso ocorra antes deste prazo. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam em atraso.

#### CLÁSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2084 - Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade.

Classificação Econômica: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 02 - Saúde 15%.

CLÁUSULA V - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.



#### ESTADO DA BAHIA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

#### CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

- § 1° Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- § 2° Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- § 3° Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- § 4° Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II - Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, Inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2°, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinqüenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinqüenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

## CLAUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento, objeto deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.



### **ESTADO DA BAHIA**

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampalo, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### CLÁUSULA XII - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais duvidas decorrentes da execução deste contreto.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 09 de Março de 2022.

trino Alles

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

CONTRATANTE

DEDETIZAÇÃO OMEGA LTDA

CNPJ: 08.468.700/0001-03

**TESTEMUNHAS:** 

1637885962

4.225 391 - 80 RG: